

PORTARIA PROGRAD Nº 002/2022

Dispõe sobre a destinação das vagas remanescentes, as normas e os procedimentos a serem aplicados para o **1º período letivo de 2022**, exclusivamente para os casos de Transferência de outra Instituição de Ensino Superior nacional e credenciada pelo MEC, para o curso de **MEDICINA**

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Baixar, para o 1º período letivo de 2022, as vagas e normas, exclusivamente com vistas à solicitação, à análise e ao julgamento dos pedidos de admissão por transferência de outra IES nacional e credenciada pelo MEC, para o curso de Medicina, observadas as normas abaixo indicadas.

1 DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS

1.1 **DAS VAGAS** – Estão destinadas 08 (oito) vagas, distribuídas da seguinte forma:

1.1.1 **07 (SETE)** vagas remanescentes para o **2º (segundo) período** do curso de Medicina, para o candidato que cursou integralmente e com aprovação, **exclusivamente**, todas as disciplinas do 1º período da matriz curricular, em IES nacional de origem (credenciada pelo MEC), observado o disposto nesta Portaria;

1.1.2 **01 (UMA)** vaga remanescente para o **3º (terceiro) período** do curso de Medicina, para o candidato que cursou integralmente e com aprovação, **exclusivamente**, todas as disciplinas do 1º e 2º períodos da matriz curricular, em IES nacional de origem (credenciada pelo MEC), observado o disposto nesta Portaria;

Parágrafo único. Caso não sejam preenchidas as vagas previstas nos subitens acima (1.1.1 e 1.1.2), reserva-se à Unicap o direito de convocar, de acordo com o processo classificatório objeto desta Portaria, o próximo candidato, observada a ordem de classificação, para matrícula imediata.

1.2 **DOS CRITÉRIOS** – Para concorrer as vagas, o candidato deve:

1.2.1 Comprovar vínculo (matrícula regular ou trancamento de matrícula), com a **última IES nacional de origem**, credenciada pelo MEC, observadas as condições abaixo:

- ✓ ter cursado integralmente e com aprovação todas as disciplinas da grade curricular do **1º período**, na última IES de origem (no caso dos candidatos que concorrerão às vagas apontadas no item 1.1.1);
- ✓ ter cursado integralmente e com aprovação todas as disciplinas da grade curricular até o **2º período**, na última IES de origem (no caso dos candidatos que concorrerão às vagas apontadas no item 1.1.2);
- ✓ **ter sido admitido para o curso de MEDICINA, por processo seletivo de vestibular ou outro que tenha utilizado as notas do ENEM como argumento de classificação, incluindo PROUNI ou FIES, na IES nacional de origem (credenciada pelo MEC).**

1.2.2 Ter obtido coeficiente de rendimento / média aritmética geral **igual ou superior a sete (7,0)** na IES nacional de origem (credenciada pelo MEC);

1.2.3 ter feito a matrícula em curso reconhecido ou autorizado pelo MEC, sem constar nenhuma pendência junto aquele Ministério;

- 1.2.4 apresentar a documentação completa. Processos com documentação com dados incompletos implicarão o **INDEFERIMENTO SUMÁRIO** da solicitação.

Parágrafo primeiro. Em nenhuma hipótese, será acatada solicitação de transferência de candidatos cujo processo seletivo de admissão tenha sido realizado em Instituições Estrangeiras ou tenham cursado disciplinas ou períodos letivos nessas.

Parágrafo segundo. SERÃO INDEFERIDAS AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

- que tenham como forma de admissão na IES nacional de origem (credenciada pelo MEC) **QUALQUER PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PORTADORES DE DIPLOMA;**
- que tenham **MUDANÇA INTERNA DE CURSO para Medicina** na IES nacional de origem (credenciada pelo MEC);
- que **NÃO TENHAM CURSADO TODAS AS DISCIPLINAS DA GRADE CURRICULAR** (considerado o item 1.2.1), da última IES nacional de origem (credenciada pelo MEC), independente de qualquer ocorrência.

2 DA INSCRIÇÃO: PROCEDIMENTO, PRAZO, DOCUMENTAÇÃO (ACADÊMICA E PESSOAL) e VALOR DA TAXA

2.1 PROCEDIMENTO

Devido ao distanciamento social decorrente da pandemia do COVID-19, a inscrição deverá ser efetivada, exclusivamente, através do site <https://portal.unicap.br/unicap-extravestibular>, anexando a documentação **COMPLETA** (indicada no subitem 2.3) e emitindo a taxa administrativa para pagamento imediato (conforme estabelecido no subitem 2.4).

2.2 PRAZO: **de 31/01 até às 16h do dia 04/02/2022.**

Para ex-aluno, a inscrição fica condicionada à inexistência de pendência de qualquer natureza, inclusive financeira, junto a esta Universidade.

2.3 DOCUMENTAÇÃO

DURANTE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO, OS DOCUMENTOS CITADOS ABAIXO DEVERÃO SER ENVIADOS ON-LINE, **ATRAVÉS DA CENTRAL DO CANDIDATO**, no portal do processo seletivo, COM A DEVIDA AUTENTICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ORIGEM OU POR CARTÓRIO DE NOTAS (*), **ESCANEADOS OU DIGITALIZADOS EM PDF, SEM RASURAS, LEGÍVEIS, EM FOLHAS INDIVIDUAIS.**

(* Na impossibilidade dessa autenticação, uma vez acatada a solicitação, tão logo normalizada a situação, após a matrícula e durante o período 2022.1, o aluno será convocado em dia e hora a ser agendado, para entrega da documentação relacionada (cópias autenticadas com a apresentação dos originais para eventuais esclarecimentos), manifestando, desde já, sua ciência e concordância.

A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO EXIGIDO NESTE EDITAL, ENSEJARÁ O SUMÁRIO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO. DOCUMENTOS INSERIDOS OU ALTERADOS, NO PORTAL DO CANDIDATO, APÓS ÀS 16h do dia 04/02/2022, NÃO SERÃO VALIDADOS.

DOCUMENTOS ACADÊMICOS

- 2.3.1 Histórico escolar **constando a forma de admissão** através de **PROCESSO SELETIVO DE VESTIBULAR OU OUTRO QUE TENHA UTILIZADO AS NOTAS DO ENEM COMO ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO, INCLUINDO Prouni ou FIES, EXCLUSIVAMENTE**, para o curso de **MEDICINA (OBSERVADO O QUE DISPÕE O ITEM 1.2, ACIMA)**, com os dados correspondentes, entre eles: o argumento de classificação, a situação acadêmica de cada período subsequente à admissão e a(s) disciplina(s) cursada(s), **sem qualquer registro de reprovação por falta ou por média;**

- 2.3.2 declaração constando a situação do aluno no ENADE, observada a regulamentação específica;
- 2.3.3 programações acadêmicas das disciplinas cursadas (contendo o código da disciplina, a carga horária e o ano de aplicação conforme o histórico escolar apresentado);
- 2.3.4 descrição do sistema de aprovação, caso não conste do Histórico Escolar ou quando esse apresente as menções APROVADO ou REPROVADO.
Os Interessados oriundos de IES que adotam em seu Regimento “CONCEITOS” em vez de notas, deverão apresentar uma DECLARAÇÃO da própria IES nacional de origem (credenciada pelo MEC), com as notas especificamente obtidas em cada disciplina e equivalentes ao respectivo conceito, acompanhada da média geral no curso;
- 2.3.5 declaração de Reconhecimento ou Autorização do curso pelo MEC, caso não conste do Histórico Escolar da IES nacional de origem (credenciada pelo MEC);
- 2.3.6 declaração da IES nacional de origem (credenciada pelo MEC), de que a matrícula do candidato, no estabelecimento de origem, não está sob pendência judicial ou um NADA CONSTA CÍVEL da Justiça Federal e da Justiça Estadual (ambas recentes);
- 2.3.7 matriz curricular completa do curso, da IES nacional de origem (credenciada pelo MEC), caso não conste no histórico escolar.

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Cédula de identidade civil (RG);
- CPF (próprio);
- documento de quitação com o serviço militar;
- título de eleitor;
- comprovante da regularidade no último exercício eleitoral (dois (2) turnos, se for o caso);
- certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio ou curso equivalente;
- certidão de nascimento ou casamento; e
- 01 (uma) fotografia 3x4 (recente, de frente, fundo branco e de boa qualidade).

2.4 VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Concluído o *upload* (envio) de toda a documentação exigida, será disponibilizada uma taxa administrativa, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), relativa à análise do processo, **para pagamento ATÉ o dia 04 de FEVEREIRO de 2022 (não poderá ser agendado), com o envio do comprovante deste pagamento até às 12h do dia 07 de FEVEREIRO de 2022**, para o e-mail: extravestibular@unicap.br

Parágrafo primeiro. Os horários apontados no caput deste item devem ser cumpridos em sua íntegra, reservando-se à Unicap o direito de indeferir qualquer encaminhamento que ultrapasse os horários pré-estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo segundo. A inscrição fica condicionada à inexistência de pendência de qualquer natureza, inclusive financeira, junto a esta Universidade.

Parágrafo terceiro. Em hipótese alguma haverá a devolução da importância paga relativa ao pedido de inscrição e ao trâmite do processo.

3 DAS NORMAS PARA A ADMISSÃO E SELEÇÃO

- 3.1 O deferimento ou indeferimento da admissão dependerá:
- a) da análise interna da documentação apresentada.
 - b) do cumprimento das demais normas e critérios ora estabelecidos e dos fixados nas disposições estatutárias e regimentais;
 - c) da ordem classificatória decrescente do coeficiente de rendimento/média aritmética **(observado o item 1.2.2).**

- 3.2 Caso haja empate técnico entre os candidatos, será considerado o maior argumento de classificação no processo seletivo da IES nacional de origem e credenciada pelo MEC (vestibular / processo equivalente), observados os critérios do item 1.2 da presente Portaria.
- 3.3 O trancamento de matrícula (afastamento temporário) **NÃO SERÁ CONCEDIDO DURANTE O PRIMEIRO ANO DO CURSO NA UNICAP**. Para os demais períodos, o trancamento poderá ser concedido, se observadas as condições previstas no Regimento Geral da Universidade.

4 DA MATRÍCULA ACADÊMICA

Os procedimentos acerca da MATRÍCULA e para eventual desistência serão enviados, posteriormente, via e-mail, para os candidatos classificados.

No ato da matrícula, o estudante selecionado deverá assinar digitalmente, mediante utilização de um token (que será enviado ao e-mail do estudante), o seu Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devendo, pois, o token, ser copiado e colado no local indicado no Portal do Aluno.

- 4.1 As disciplinas são distribuídas entre módulos precedidos de pré-requisitos. Portanto, o candidato que não obtiver dispensa de todas as disciplinas cursadas deverá, obrigatoriamente, fazer matrícula nas disciplinas que não foram dispensadas, observados os pré-requisitos e a possibilidade de oferta pela Unicap.
- 4.2 Na impossibilidade do candidato efetuar a matrícula na Universidade, essa poderá ser feita por seu bastante procurador, mediante procuração (pública ou particular, com firma reconhecida), contendo poderes específicos para prática do ato. Se o candidato for menor púbere (idade compreendida entre 16 e 18 anos incompletos), a procuração deve ter a assistência do pai ou da mãe ou do responsável legal. A procuração deverá ser acompanhada, também, de cópia do documento de identidade do procurador.
- 4.3 Eventual(ais) dispensa(s) de disciplina(s) não implicará(ão) ajustes no valor das parcelas que compõem a semestralidade, considerando que o sistema é de módulos.
- 4.4 Realizada a matrícula, o **aluno assumirá o custeio integral da semestralidade correspondente**, uma vez que não há o direito de compensação com os valores pagos na Instituição de Ensino Superior Nacional de origem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Pró-reitoria de Graduação da Universidade Católica de Pernambuco, aos 28 de janeiro de 2022.



Prof. Dr. Degislando Nóbrega de Lima
Pró-reitor de Graduação